PROJETO DE LEI Nº 1.231, DE 30 DE SETEMBRO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária com criação de Elemento de Despesa, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 10.000,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0010.2032 – Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 10.000,00
F.R.: 02 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 02.500, Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 2.500.

Anulação (-): R$ 10.000,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0010.2040 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade – Recurso Próprio

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

F.R.: 02 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P. A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0010.2040	3.3.90.39	02.500	R$ 10.000,00	-
0010.2032	3.3.90.93	02.500	-	R$ 10.000,00

Mirante da Serra – RO, 30 de setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 912/2022

Mirante da Serra em, 30 de setembro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1.231/2022, de 30 de setembro de 2022, com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na classificação que a proposição específica.

O Remanejamento desta dotação se faz necessário para adicionar saldo orçamentário no Elemento de Despesa que ora será criado 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para o bom desenvolvimento das suas atividades no pagamento de indenizações e restituições.

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2022

Em, 30 de setembro de 2022

Exmo. Sr.
ADNEUDO ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº xxxx/2022 de 30 de setembro de 2022 que **"*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária com criação de Elemento de Despesa, e dá outras Providências*",** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A importância do presente projeto vincula-se a necessidade de suplementação orçamentária para suprir as despesas com indenizações e restituições na Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o saldo orçamentário é insuficiente para o desenvolvimento das atividades, sendo assim necessário o reforço desta dotação orçametária, para atender as necessidades da referida secretaria para o bom desenvolvimento de suas atividades.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal